



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 099/2013

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 36/2013.

Fortaleza, 01 de outubro de 2013.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 30 de setembro de 2013, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 36/2013, informamos o que se segue:

Pergunta 1: "Referente ao pregão eletrônico n. 36/2013 de 9/outubro solicito esclarecimento referente ao item 7.2.10 letra c.) e.1) Na hipótese de a empresa não dispõe de registro perante a IATA, deverá apresentar declaração exigida no item 9.7.

O item 9.7 refere-se a agência ter loja ou filial na cidade de Fortaleza. Portanto, entendemos que uma exigência não exclui a outra. Registro no IATA é uma garantia de qualificação econômica/financeira, ou seja, a empresa que for atender ao Tribunal de Justiça tem capacidade para tal. É uma garantia e assim não pode ser excludente."

Resposta 1: Informamos que se encontra disponível, no portal do TJCE (www.tjce.jus.br) e no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), o Adendo 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2013.

No referido Adendo, o item 9.7 se refere a "*Apresentar declarações emitidas por, no mínimo, 01 (uma) Companhia Aérea Internacional, reconhecidas como regulares perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, sendo: AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas, expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da sessão de disputa do pregão;*"

Portanto, caso o licitante não possua registro no IATA, deverá apresentar a(s) declaração(ões) acima referidas. Tal exigência, da forma como se encontra, buscar atender as determinações do Tribunal de Contas da União.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 36/2013.